

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

APROVADO EL 03/1/200 FRISELIA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº <u>3</u> <u>2</u> /2005.

Concede gratificação de apoio a orientação pedagógica – GAOP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de apoio à orientação pedagógica – GAOP, no valor de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos da Orientadora Pedagógica, lotada no Departamento de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – O valor da gratificação citada no caput deste Artigo poderá ser revisto no início de cada exercício subsequente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de novembro de 2005.

Luiz José da Silva

PREFEITO

CAMPRA MANCEPAL DE DONA MÉS PB
Felicidade Lucio Ribeiro
PRESIDENTE